



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.334/2022**

***Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, de parte de imóvel rural situado no município de Guaraciaba, Minas Gerais, necessários à implantação de logradouro destinado à prática de esportes pela comunidade do Café, Zona Rural.***

***A Câmara Municipal de Guaraciaba aprova e sua Presidência promulga a seguinte Lei Municipal:***

Art. 1º – Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, na forma do Decreto-lei federal nº 3.365-41 de 21 de junho de 1941, de parte do imóvel rural situado na localidade denominada “Café”, município de Guaraciaba, Minas Gerais, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob a matrícula nº 2.053, com as medidas, divisas, confrontações e titularidade constantes do memorial descritivo e levantamento planimétrico que integram o anexo I e II desta lei.

Art. 2º. O imóvel desapropriado será destinado exclusivamente à manutenção, reforma, reconstrução e ampliação de um campo de futebol utilizado pela comunidade local, acrescida dos equipamentos necessários à sua utilização.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo, praticar os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública.

Art. 4º Será priorizada a via administrativa para a consecução da desapropriação, ficando autorizado o poder público a notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização previamente ao ajuizamento de ação judicial.

Art. 5º. Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365/41.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 1º de fevereiro de 2022.

**Vantuir Martir de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG**